



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

### LEI Nº 5.347, DE 18 DE MAIO DE 2022.

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial".

O Prefeito Municipal da Estância Turística de Tremembé, Estado de São Paulo, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Fiscal do Município um Crédito Adicional Especial da ordem de R\$ 452.206,80 (Quatrocentos e cinquenta dois mil e duzentos e seis reais e oitenta centavos) para atender a Secretaria de Saúde, assim classificado:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>011</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
10.301.0044.2089	Apoio a Atenção Básica do Programa ESF.	
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 294.455,81
Fonte: 95	Modalidade de Aplicação: 300.0031	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
4.4.9052	Equipamentos e Material Permanente.....	R\$ 157.750,99
Fonte : 95	Modalidade de Aplicação: 300.0031	

**ARTIGO 2º** - Para cobertura do crédito a que se refere o artigo anterior fica reduzida parcialmente e/ou totalmente a seguintes dotações orçamentárias, conforme prevê o § 1º, item III, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, a saber:

<b>01</b>	<b>EXECUTIVO</b>	
<b>011</b>	<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>	
<b>003</b>	<b>DEPARTAMENTO DE SAÚDE</b>	
10.301.0044.2090	Manutenção das Atividades da Unidade Básica do Centro de Saúde.	
566 -3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 144.000,00
Fonte: 01	Modalidade de Aplicação: 310.0000	
10.302.0044.2094	Ampliação e Melhoria da Oferta de Consultas do Centro de Saúde de Especialidades.	
577 – 3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 159.000,00
10.302.0044.2095	Unidade do Centro de Saúde.	
581 – 3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 46.000,00
<b>004</b>	<b>DEPARTAMENTO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA</b>	
10.302.0046.2098	Assistência Hospitalar e Ambulatorial em Atenção Básica.	
607 – 3.3.9030	Material de Consumo.....	(-)R\$ 99.000,00
10.302.0046.2099	Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU)	
619 – 3.3.9039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....	(-)R\$ 4.206,80



Prefeitura de  
**TREMEMBÉ**



# PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

(Lei Estadual nº. 8.506 de 27 de dezembro de 1993)

## "PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"

(Lei Municipal nº. 3.452 de 16 de outubro de 2009)

CNPJ 46.638.714/0001-20

Rua 7 de Setembro, nº. 701 – Centro – Tremembé/SP – CEP 12120-000

www.tremembe.sp.gov.br | Tel. (12) 3607-1000 | tremembe@tremembe.sp.gov.br

**ARTIGO 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à suplementação deste Crédito Adicional Especial que fica fazendo parte integrante do Orçamento Fiscal do Município, nos moldes do artigo 6º, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência, conforme o que dispõe no artigo 7º, da Lei Municipal nº 5.181, de 13 de outubro de 2021.

**ARTIGO 4º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, 18 de maio de 2022.

**CLEMENTE ANTONIO DE LIMA NETO**  
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, aos 18 de maio de 2022.

**ELIANA MARIA NEVES DE LIMA**  
Coordenadora dos Serviços de Secretaria

